



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

(Art. 176, II, da Lei 14.133/21)

PREGÃO 004-2024

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREÂMBULO

PROCESSO Nº	00254/2024
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI (TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	SEXTA - FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09:00h.
OBJETO:	REABERTURA - REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO:	SALA DE LICITAÇÕES, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, COM SEDE NA AVENIDA ADÉLIA CALEFFI GERBI, Nº 15 - E. VELHA - ESTIVA GERBI/SP - CEP: 13.858-302, TEL: 019 3868-1111
PREGOEIRA:	TALITA FRANCIELI MACEDO
VALOR ESTIMADO:	CARATER SIGILOSO (Art. 24 da Lei 14.133/21)
AMPARO LEGAL:	A PRESENTE LICITAÇÃO É REGIDA COM BASE NA LEI 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2024 (Art. 176, II, da Lei 14.133/21)

PROCESSO Nº 00254/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 DE ABRIL DE 2024

HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

A Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi- Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO Nº 004/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para **O REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES** que será regida pela Lei federal nº Lei federal nº 14.133/21, com alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Para retirada do Edital será cobrado o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para cobrir o custo efetivo da reprodução gráfica, sendo que o mesmo deverá ser solicitado e retirado no Paço Municipal, sito à situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, o edital também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@estivagerbi.sp.gov.br, com envio gratuito.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente à(ao) Sr (a) Pregoeiro (a), no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá **DIA 12 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09:00 HORAS**, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP

O licitante que não pretende credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI**, se for o caso, por correios ou diretamente na Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital.

A sessão será conduzida pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.8 - O pregão será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como sob o fundamento da Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.9 - A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176, II da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Estiva Gerbi/SP, para se adequarem à forma eletrônica: (...) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
- 1.10 - A sessão pública será registrada em Ata, gravada em áudio e vídeo cujo o arquivo será acostado ao processo administrativo, e, inserido no site oficial do Município de Estiva Gerbi.
- 1.11 - O edital deste pregão segue o rito procedimental comum, a que se refere o art. 17 da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.12 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 1.13 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 1.14 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, que será adquirido de acordo com a necessidade do Município, conforme especificações constantes **NO ANEXO I**, que faz parte integrante deste Edital.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.3. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, somente no caso de itens exclusivo, o Sr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

3.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:

- VII. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- VIII. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- IX. Estrangeira que não funcione no País;
- X. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;
- XI. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- XII. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Estiva Gerbi/SP

3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, autenticados, ou publicados em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital para sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento perante o Pregoeiro, na sessão de licitação da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi como segue:

4.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina juntamente com cópia da cédula de identidade ou documento equivalente, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a", também poderá ser utilizado o modelo constante no (Anexo II);

4.1.2 O documento de credenciamento deverá ser entregue, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1 - A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **ANEXO VI** será recebida exclusivamente nesta oportunidade.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº 004/2024

Processo nº 00254/2024

Nome da Empresa ...

Envelope nº 2 - Habilitação

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº 004/2024

Processo nº 00254/2024

Nome da Empresa ...

4.3 - A proposta poderá ser elaborada conforme modelo **ANEXO IV** em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **com suas páginas numeradas sequencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5 - Os documentos de habilitação deverão estar numerados e identificados sequencialmente quanto aos seu item correspondente ao edital.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- g) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- h) Número do processo e do Pregão;
- i) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca, do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I**, deste Edital;
- j) Preço unitário e total, por item, por lote, e total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- k) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;**
- l) Data, assinatura, nome do cargo e carimbo da empresa.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo disposições legais aceitas pelo Município.

5.5 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

5.6 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5.7 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.8 - O valor total da proposta será ajustado pela Sr., Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

5.9 - Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- d) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- f) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento para este pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- l) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- m) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, inscrita e não inscrita, expedida pelo órgão competente;
- n) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- o) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- p) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos tributos mobiliários do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor;
- q) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- r) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- s) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- t) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame (art. 4º, § 1º do Decreto Federal 6.204/2007)**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- b) Apresentação de no Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do o objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante.

6.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 **ANEXO V**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar** ou contratar com a Administração Municipal de Estiva Gerbi.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC), que poderá ser retirado 02 (dois) dias antes do processo licitatório, para participar de licitações junto ao Município de Estiva Gerbi/SP, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 a 6.1.4;

6.2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.4, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

7.1.1 – A qualquer momento o Pregoeiro poderá suspender a sessão para diligência, análises de amostras e documentos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos (entrega de envelopes proposta e habilitação, serão feitas neste momento), as licitantes entregarão ao Pregoeiro as amostras, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de ME/EPP se for o caso, de acordo com o estabelecido no **ANEXOS III e VI** deste Edital e, em envelope separado, os documentos de habilitação.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta ou a declaração de encerramento do credenciamento, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

d) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- f) Que deixem de apresentar as exigências editalícias.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- c) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- d) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.

7.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

8.1 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.4 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.1, com vistas à redução do preço.

8.5 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.7 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- c) substituição e apresentação de documentos ou
- d) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

8.9 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.10 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.11 - Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços e futuros Contratos dela Oriundos, a licitante habilitada nas condições supra citada deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.4 do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (e-CADFOR).

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação logo após a análise das amostras.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4.1 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatário para Assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade de sua proposta.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A Ata da sessão será feita pelo menor valor global da proposta, devendo a empresa vencedora do Certame, apresentar nova proposta adequando o valor do Lote aos itens nela descrita no prazo máximo de 02 (dias) úteis, uma vez que mesmo sendo o critério de julgamento preço por lote, os itens de cada lote terão seus preços registrados como base para contratação parcelada.

9.7- Para a formulação da nova proposta com o preço do Lote, os itens devem ter seus preços reduzidos na mesma proporção, sob pena de desclassificação da proposta que será conferida pelo Pregoeiro.

9.8- O valor do Lote só poderá ser diferente daquele adjudicado na sessão de processamento, se for menor, em hipótese alguma será aceita nova proposta com valor superior.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante solicitação (escrita e devidamente assinada) do Secretário de Saúde, ou a quem este indicar, na Prefeitura Municipal Da Merenda Escolar, localizado Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, Estiva Gerbi/SP, CEP: 13.858-302.

10.1.1 – As entregas, nos endereços especificados no anexo deste edital.

10.2 - O prazo para entrega dos Produtos será de no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da data da solicitação.

10.3 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o prazo para entrega total do objeto licitado.

10.4 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O item (ns) registrado(s) e objeto da presente licitação serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ATA, sem qualquer despesa adicional.

11.2 – Os Produtos entregues deverão ser de qualidade comprovada, na mais perfeita situação de higiene, acondicionados adequadamente e sujeitos à inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

b. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4 – Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica ao FORNECEDOR obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente sob pena de incidência nas sanções capituladas no presente instrumento convocatório.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – Os Produtos fornecidos pelo Contratado terão seu pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal (N.F). Que deverá constar o número da agência e conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o depósito bancário, além do número do presente edital e da Ata de Registro de Preços.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES:

02.04 OBRAS E SERVIÇO
02.04.01 Divisão de Obras
3.3.90.30 Material de Consumo

02.06 EDUCAÇÃO
02.06.01 Divisão de Educação
3.3.90.30 Material de Consumo

02.08 AÇÃO SOCIAL
02.08.01 Fundo de Ação Social
3.3.90.30 Material de Consumo

02.10 SEGURANÇA PÚBLICA
02.10.01 Guarda Municipal
3.3.90.30 Material de Consumo

02.13 CULTURA
02.13.01 Divisão de Cultura
3.3.90.30 Material de Consumo

02.06 EDUCAÇÃO
02.06.02 – FUNDEB
262.000 – Educação – Fundeb – Outros
3.3.90.30 Material de Consumo

02.07 SAÚDE
02.07.02 Fundo Mun. De Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo

02.09 ESPORTE E LAZER
02.09.01 Divisão de Esporte e Lazer
3.3.90.30 Material de Consumo

02.12 AGRI. ABAST. E MEIO AMBIENTE
02.12.01 Divisão de Agricultura
3.3.90.30 Material de Consumo

02.03 ADM. NEG. JURÍDICO
02.03.01 Divisão de Adm.
3.3.90.30 Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

02.02 – Gabinete do prefeito
02.02.01 – Chefia do executivo
3.3.90.30 Material de Consumo

02.04 – Obras e Serviços
02.04.02 – Divisão de Serviços Municipais
3.3.90.30 Material de Consumo

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Os Itens - objetos deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Licitações, sito na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP.

14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado e também em jornal de grande circulação.

14.4. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

14.5. Para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração Municipal poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade coma a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.6. Também para assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada/recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.7. A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item 15 e subitem.

14.8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura.

14.9. A vigência da ATA, não se confunde com a vigência de possíveis futuros contratos que possam ser celebrados.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

15.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Estiva Gerbi pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho ou Documento equivalente), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: Impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

15.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas.

a) Multa de 0,33 % do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

b) No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

15.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas as proponentes ficarão sujeitas, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada na nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

15.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologado o resultado desta licitação, A CONTRATANTE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

17.1.1 – Os Preços Registrados e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados pelo Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação Regional e no site oficial do município **estivagerbi.sp.gov.br** ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.2 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do Objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3 - É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis;

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.3 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.5 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional e no site do município www.pmeg.gov.br.

18.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional e no site do município www.pmeg.gov.br.

18.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração e Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi após a assinatura da Ata de Registro de Preço, durante 05 (cinco) dias após a publicação da mesma, findos os quais serão destruídos.

18.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

18.9 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

18.10 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

18.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Minuta de Credenciamento

Anexo III – Minuta de Pleno Atendimento Habilitação Prévia

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VI – Declaração de ME ou EPP

Anexo VII - Minuta de declaração conforme marco legal.

Anexo VIII– Minuta de declaração para cargos reservas.

Anexo IX – Minuta de declaração negativa de vínculo com quadro de funcionário públicos.

Anexo X – Minuta de declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar.

Anexo XI – Ata de Registro de Preços

Anexo XII – Termo de ciência e notificação.

18.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mogi Guaçu do Estado de São Paulo.

Estiva Gerbi, 19 de janeiro de 2024

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

TALITA MACEDO
PREGOEIRA

JAIME ABREU JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

ITEM	UNID.	Qtd	DESCRIÇÃO
1	UNID.	500	ABRAC NYLON 4.8MM X 200MM
2	un.	500	ABRAC NYLON 4.8MM X 300MM
3	pc	50	ACABAMENTO P/REG. C-50 3/4"
4	pc	100	ACABAMENTO VALV. HYDRA MAX BRANCA
5	un.	60	ADAPT FLANGE SOLD 25MMX3/4"
6	un.	60	ADAPT FLANGE SOLD 50MMX1.1/2"
7	un.	30	ADAPT FLANGE SOLD 60MM
8	un.	100	ADESIVO PU CINZA 400G PU CINZA
9	un.	200	ADESIVO PVC 175G FRASCO
10	un.	200	AGUARRAS 5L
11	un.	200	AGUARRAS 900ML
12	pc	500	ALGICIDA CHOQUE 1L
13	lt	500	ALGICIDA MANUTENCAO 1L
14	pc	30	ALICATE PRESSAO 10"
15	un.	30	ALICATE UNIVERSAL 8"
16	un.	200	ANEL VEDACAO VASO SANITARIO C/ GUIA
17	sc	250	ARGAMASSA AC II 20 KG
18	sc	250	ARGAMASSA AC III 20 KG
19	pc	500	BARRILHA GRANULADO BARRILHA - 2 KG
20	pc	50	BASE REGISTRO GAVETA 3/4
21	pc	50	BASE REGISTRO GAVETA 1.1/2
22	pc	50	BASE REGISTRO PRESSAO 3/4"
23	pc	100	BROCA ACO RAPIDO 5.00 MM
24	un.	100	BROCA ACO RAPIDO 8.00MM
25	un.	100	BROCA VIDEA 6.00MM
26	un.	100	BROCA VIDEA 8.00MM 5/16"
27	un.	100	BROCA VIDEA 9.50MM 3/8"
28	pc	100	CAIXA GORDURA QUAD 250X172X50
29	pc	100	CAIXA INSPECAO 300 X 250
30	un.	300	CANAleta PVC 10X10X2000 DUPLA FACE
31	un.	300	CANAleta PVC 20X10X2000 DUPLA FACE
32	mt	100	CANUITE CORRUGADO 20MM (ROLO 50MT)
33	mt	100	CANUITE CORRUGADO 3/4 (ROLO 50MT)
34	mt	100	CANUITE CORRUGADO 32MM (ROLO 25MT)
35	un.	500	CAP ESG 100MM
36	un.	25	CAP ESG 150MM
37	un.	50	CAP ESG 40MM

Avenida Adélia CaleffiGerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

38	un.	50	CAP ESG 50MM
39	un.	50	CAP ESG 75MM
40	un.	50	CAP SOLD 25MM
41	un.	40	CAP SOLD 32MM
42	un.	40	CAP SOLD 40MM
43	un.	30	CAP SOLD 50MM
44	un.	30	CAP SOLD 60MM
45	un.	15	CAVADEIRA C/CABO
46	un.	30	CHAVE FENDA (C) 1/4X10"
47	un.	15	CHAVE GRIFO 18"
48	pc	30	CHAVE PHILIPS 3 8X8
49	pc	250	COLOR 3 EM 1 EM KILO
50	pc	250	COLOR GRANULADO 3 EM 1 GRANULADO - 10 KGS
51	un.	50	DESEMP ACO DENTADA 12X35
52	un.	50	DESEMP ACO LISA 12X35
53	un.	50	DESEMP PVC CORRUG 18X30
54	un.	200	DISCO CORTE ACO INOX 7"
55	pc	200	DISCO CORTE INOX 4.1/2"
56	un.	100	DISCO DIAMANTADO PORCELANATO
57	un.	100	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO ECO 110 MM FURO 20
58	un.	100	DOBRADICA ENCARTELADA LATONADA 3.1/2
59	pc	300	ENGATE FLEXIVEL PVC 60CM.
60	pc	50	ENXADA CONSTRUCAO COM CABO 28
61	un.	50	ESCADA DOMESTICA ALUM 7
62	un.	100	EXTENSAO 05M 2P 10A
63	pc	50	FACAO MATO COM CABO MADEIRA 12
64	br	300	FERRO CA-50 10.0MM 3/8
65	br	50	FERRO CA-50 12.5MM 1/2
66	br	200	FERRO CA-50 6.3MM 1/4
67	br	200	FERRO CA-50 8.0MM 5/16
68	br	500	FERRO CA-60 4.2MM 3/16
69	RL	200	FIO FLEX 10.0MM (100MT)
70	RL	200	FIO FLEX 16.0MM (100MT)
71	RL	200	FIO FLEX 1.50 MM (100MT)
72	RL	200	FIO FLEX 2.50MM (100MT)
73	RL	200	FIO FLEX 4.00MM (100MT)
74	RL	200	FIO FLEX 6.00MM (100MT)
75	pc	300	FIO NYLON 2.0X28M CORTAR GRAMA
76	un.	100	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M
77	pc	250	GENFLOC CLARIFICANTE GENCO 1LT
78	un.	500	LAMINA ROCADEIRA 350 X 2 X 20MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

79	mt	300	LONA PRETA MEDIO 4MM
80	par	300	LUVA LATEX SANRO TOP FORRADA AMAR XG
81	pc	300	LUVA TRICOTADA COM PIGMENTO
82	un.	30	MARRETA OITAVADA FORJADA C/CABO 2.0KG
83	un.	30	MARTELO POLIDO 27MM
84	un.	50	MASSA PLASTICA CINZA 400GR
85	pc	200	OLEO LUBRIFICANTE 300ML
86	un.	200	PARAFUSO VASO SANITARIO B-10
87	pc	50	PENEIRA NYLON 30X32 PISCINA
88	un.	200	PINO FEMEA 2P 10A
89	un.	200	PINO MACHO 10A 2P
90	un.	100	PREGO 15 X 15
91	un.	100	PREGO 18 X 27
92	kg	100	PREGO 20 X 30
93	un.	100	PREGO 22 X 42
94	kg	100	PREGO 22 X 48
95	pc	100	PREGO 26X78
96	un.	200	QUEROSENE 5L
97	un.	200	QUEROSENE 900ML
98	pc	30	REFLETOR LED 100W
99	un.	50	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM
100	pc	50	REGISTRO ESFERA SOLD 32MM
101	un.	50	REGISTRO ESFERA SOLD 50MM
102	un.	100	RELE FOTO ELETRICO EXT.BIV.QUALITR
103	pc	300	ROLO LA ANTI-GOTA 15CM
104	pc	300	ROLO LA ANTI-GOTA 23CM
105	pc	500	SULFATO DE ALUMINIO 2KG
106	pc	200	TORNEIRA BICA MOVEL
107	pc	200	TORNEIRA JARDIM AMAR. LONGA
108	pc	200	TORNEIRA LAVATORIO TORNEIRA BANHEIRO
109	pc	50	TORQUES ARMADOR 12
110	pc	500	TRINCHA ATLAS 319 X 1.1/2"
111	un.	500	TRINCHA ATLAS 319 X 2
112	pc	500	TRINCHA ATLAS 319 X 3"
113	br	150	TUBO ESG 100MM (BARRA 6MT)
114	br	50	TUBO ESG 150MM (BARRA 6MT)
115	br	100	TUBO ESG 40MM (BARRA 6MT)
116	br	100	TUBO ESG 50MM (BARRA 6MT)
117	br	150	TUBO ESG 75MM (BARRA 6MT)
118	pc	200	TUBO LIGACAO AJUST. TUBO SANFONADO VASO SANITARIO CROMADO
119	br	200	TUBO SOLD 25MM (BARRA 6MT)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

120	br	200	TUBO SOLD 32MM (BARRA 6MT)
121	br	100	TUBO SOLD 40MM (BARRA 6MT)
122	br	100	TUBO SOLD 50MM (BARRA 6MT)
123	pc	50	TUBO SOLD 60MM (BARRA 6MT)
124	pc	150	VALVULA AMERIC. METAL CR.3.1/2"
125	pc	150	VALVULA LAVATORIO METAL S/LADRAO
126	un.	200	VEDACIT 1.0 LITRO - POTE
127	un.	150	VEDACIT 3.6 LITROS - GALAO
128	un.	50	VEDACIT 18.0 LITROS - BALDE
129	un.	30	TRENA DE 5MT

LOTE 02

ITEM	UNID.	Qtd	DESCRIÇÃO
1	Jogo	30	BATENTE MADEIRA 70cm
2	Jogo	30	BATENTE MADEIRA 80cm
3	UNID	10	VITRÔ FERRO 100 X 120 MT
4	UNID	10	VITRÔ FERRO 100 X 150 MT
5	UNID	10	VITRÔ FERRO 50 X 50 MT
6	UNID	10	VITRÔ FERRO 60 X 40 MT
7	UNID	30	PORTA MADEIRA 70cm
8	UNID	30	PORTA MADEIRA 80cm
9	UNID	15	PORTA LAMINADA FERRO 210 X 80
10	UNID	10	JANELA VENEZIANA DE AÇO 100 X 100 MT
11	UNID	10	JANELA VENEZIANA DE AÇO 100 X 120 MT
12	UNID	10	JANELA VENEZIANA DE AÇO 100 X 150 MT

LOTE 03

ITEM	UNID.	Qtd	DESCRIÇÃO
1	M³	500	AREIA FINA
2	M³	500	AREIA GROSSA
3	UNID	5000	BLOCO DE CONCRETO
4	UNID	3000	CANAleta DE CONCRETO
5	UNID	500	CAL HIDRATADA 20KG
6	UNID	300	CAL LIGA 20KG
7	UNID	500	CAL PINTURA 8KG
8	UNID	500	CIMENTO COLA 20KG
9	UNID	500	CIMENTO CP II 50KG
10	M³	800	PEDRA Nº 1 (BRITA)
11	UNID	10000	TIJOLO (BLOCO CERÂMICO)
12	UNID	5000	TIJOLO BAIANO
13	UNID	10000	TIJOLO COMUM (BARRO QUEIMADO MASSIÇO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

14	UNID	50	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10
15	UNID	50	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50
16	UNID	50	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10
17	UNID	100	TELHA PAULISTA
18	UNID	5000	TELHA ROMANA
19	UNID	200	TELHA CAPELO

LOTE 04

ITEM	UNID.	Qtd	DESCRIÇÃO
1	UNID	500	CORANTE PARA TINTA 50 ml
2	GALÃO	200	ESMALTE SINTETICO 3,6 Lt AZUL DEL REY
3	GALÃO	200	ESMALTE SINTETICO 3,6 Lt BRANCO
4	GALÃO	200	ESMALTE SINTETICO 3,6 Lt VERMELHO
5	GALÃO	200	THINNER 5,0 Lt
6	LATA	200	THINNER 1,0 Lt
7	LATA	500	TINTA ACRILICA 18 Lt DIVERSAS CORES
8	LATA	200	TINTA PISO 18 Lt

LOTE 05

ITEM	UNID.	Qtd	DESCRIÇÃO
1	UNID	300	ADAPTADOR DE SIFÃO METALICO 1.1/2X40 (ESGOTO)
2	KG	250	ARAME GALVANIZADO Nº 18
3	KG	250	ARAME RECOZIDO TORCIDINHO
4	UNID	30	ARCO SERRA PROFISSIONAL C/AJUSTE
5	UNID	30	ASSENTO SANITARIO BRANCO, FECHAMENTO COMUM, FIXAÇÃO BRANCA
6	UNID	30	BOCAL COM CHAVE
7	UNID	30	BOCAL SEM CHAVE
8	PAR	100	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 39,40,41,42,43,44
9	UNID	50	CADEADO 25mm
10	UNID	50	CADEADO 40mm
11	UNID	50	CADEADO 50mm
12	MT	200	CAIBRO 5X8
13	MT	200	CAIBRO 5X6
14	UNID	10	CAIXA D'AGUA 1000 LT POLIETILENO
15	UNID	10	CAIXA D'AGUA 500 LT POLIETILENO
16	UNID	30	CAIXA MASSA PVC
17	UNID	30	CAIXA SANFONADA 150mm
18	UNID	200	CALHA PARA LAMPADA FLORECENTE 20/40
19	UNID	50	CARRINHO PEDREIRO COM PNEU
20	UNID	30	CHAPÉU DE PALHA DE CARNAUBA LISO
21	UNID	15	CORDA DE SEDA

Avenida Adélia CaleffiGerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

22	MT	500	CORDA NYLON - 12mm
23	MT	500	CORDA SISAL - 12mm
24	MT	250	FIO NILLON PARA ROSADEIRA 3 MM
25	ROLO	150	FIO PENDENTE 2 2,5mm
26	ROLO	50	FITA ADESIVA 25mmX 50M
27	ROLO	50	FITA ADESIVA 48mmX 50M
28	ROLO	80	FITA PARA ISOLAMENTO ZEBRADA 200 Mt
29	UNID	3000	FOLHA DE LIXA
30	UNID	500	GANCHO COM BUCHA 08
31	UNID	500	GANCHO COM BUCHA 10
32	UNID	300	GARFO COM BUCHA PARA ROLO 23 Cm
33	UNID	250	ROLO LÃ 23 Cm
34	PÇ	50	MADERITE 10mm
35	PÇ	50	MADERITE 12mm
36	MT		MANGUEIRA LISA 20 mm - 1/2
37	UNID		MANGUEIRA LISA 25 mm - 3/4
38	UNID	30	MARTELO Nº 27
39	UNID	150	MASSA CORRIDA 3,6 Lt
40	UNID	50	NIPLE BRANCO RR 1/2 X 1/2
41	UNID	50	NIPLE BRANCO RR 3/4 X 3/4
42	UNID	50	PÁ COM CABO
43	PÇ	2000	PARAFUSO COM BUCHA 06
44	PÇ	2000	PARAFUSO COM BUCHA 08
45	PÇ	2000	PARAFUSO COM BUCHA 10
46	PÇ	2000	PARAFUSO COM BUCHA 12
47	UNID	5	PIA GRANITO 1,5 MTS
48	UNID	5	PIA GRANITO 2 MTS
49	MT	500	PISO CERAMICO ESMALTADO PEI5 43X43
50	MT	200	RIPA PEROBA
51	UNID	200	SERRA PARA ARCO
52	UNID	30	SERROTE 57"
53	UNID	150	SIFÃO CORRUGADO PIA
54	UNID	100	TÁBUAS DE CEDRILHO (ESP. 2,5cm) 30 cm X 4,00M
55	UNID	25	TELA 1 MT - ALAMBRADO 1,0 X 1,80 MT
56	UNID	15	TELEFONE DE MESA C/ CHAVE
57	UNID	30	TELEFONE SEM FIO
58	UNID	500	VALVULA RETENÇÃO 100MM
59	UNID	20	VASO SANITARIO DE CERAMICA, MOD. CONVENCIONAL (BRANCO)
60	UNID	100	VASSOURA PARA GRAMA 22 D
61	UNID	30	VALVULA P/ DESCARGA EMBUTIDA
62	UNID	100	VIGOTA 6X12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

63	UNID	100	VIGOTA 6X16
64	UNID	50	TABUA PINUS 30CM X 3.00MT
65	UNID	50	TABUA PINUS 25CM X 3.00MT
66	UNID	50	TABUA PINUS 20CM X 3.00MT
67	UNID	50	TABUA PINUS 15CM X 3.00MT
68	UNID	50	TABUA PINUS 10CM X 3.00MT
69	ROLO	30	ARAME FARPADO 400 MTS. (FIO 16)

LOTE 06

ITEM	UNID.	Qtd	DESCRIÇÃO
1	Unid	10	PARAF/FURAD IMP 3/8X12V
2	Unid	10	FURADEIRA PROF 1/2X600WX127V
3	unid	10	ESMERIL PROF 41/2X600WX127V
4	UNID	10	MARTELETE PROF 2.9J 800WX220V
5	UNID	10	SERRA MARM PROF 47/8X1200WX127V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão : _____
Processo : _____
Objeto : _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento.

Data _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão : _____
Processo : _____
Objeto : _____

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____ nº Pág.____

CNPJ: _____

Processo nº ____/____

Pregão nº ____/____

Descrição do Objeto: _____

LOTE: _____

ITEM	QUAN.	UNID	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	PROCEDÊNCIA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	11111	XXX	SSSSSSSSSS			0	0
2	22222	SSS	XXXXXXXXXX			0	0

TOTAL DO LOTE R\$ ____0,00

Prazo de validade da proposta ____ dias.

Condições de Pagamento _____

Prazo de entrega _____

Estiva Gerbi - SP, __ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (presencial) nº __/__, da Prefeitura do Município de Estiva Gerbi/SP, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data.

Nome, RG e Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob a pena da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujo os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi – SP.

Estiva Gerbi, ____ de ____ de 20__

Assinatura do representante legal.

RG.:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº

PROCESSO Nº

OBJETO Nº

Nome completo: _____ RG nº: _____
_____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº __/__, Processo nº ____/____, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como: I –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(local e data)

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

EDITAL DE PREGÃO Nº

PROCESSO Nº

OBJETO Nº

Nome completo: _____ RG nº: _____
_____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da
Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em
participar da Concorrência nº __/__, Processo nº __/__, da cumprimento das
exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(local e data)

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

EDITAL DE PREGÃO Nº

PROCESSO Nº

OBJETO Nº

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal (procuração anexa), Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, declara que não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

(local e data)

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº

PROCESSO Nº

OBJETO:

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente a Concorrência nº ____ da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, e conforme exigência da Lei nº 14.133/21, que a empresa, (razão social e CNPJ) está apta a participar do certame, inexistindo fato impeditivo, ciente de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

(local e data)

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. __ PREGÃO PRESENCIAL Nº.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37, resolve, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº...../...., **CONSTITUIÇÃO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO.....** conforme descrito no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº/....., da licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____, Estado do _____, CEP. _____ nº. _____, neste ato representada por, _____ portador do RG nº. _____, expedido pela _____, inscrita no CPF sob o nº. _____.

CLÁUSULA I – DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto proceder o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO produtos estes que serão adquiridos ao longo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo desta Ata.

1.2 - Fica registrado para o (s) item (s) abaixo especificado (s) o (s) seguinte (s) preço (s):

MATERIAL DE CONSUMO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PROCEDÊNCIA	MARCA	VLR.UNIT	VLR TOTAL
XX	XXXXXX	XX	XX	XXXX	XX	XX	XX

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) REGISTRADO (S).

2.1 - São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

2.2 - assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3- entregar os produtos de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação e em conformidade com o edital.

2.4 - providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pelo responsável pela Secretaria de Educação na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

2.5 - reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.6 - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2.7 - até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.8 - ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente A.R.P.

2.9 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.10 - pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DESTA A.R.P.

3.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1 - Ao preço do primeiro colocado no item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item;

4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 - São obrigações da Contratante, entre outras:

5.2 - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

5.3 - observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.4 - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Educação;

5.5 - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente Ata.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO.

6.1 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a Contratante e/ou órgãos participantes poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da (s) detentora (s), obedecida a ordem de classificação das propostas e preço registrado.

6.2 - O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar a (s) contratação (ões) nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3 - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes e pelo gerenciador, mediante a assinatura de contrato.

6.4-A Contratante poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA.

7.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e documento fiscal e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

7.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com os documentos pertinentes.

§ 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

§ 2º: O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela Administração.

§ 3º: Ocorrendo antecipação do pagamento, mediante solicitação da CONTRATADA, que poderá ser aceita ou não pela Administração, será deduzido do valor total o equivalente a 5% (cinco por cento) a título de desconto.

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA.

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, nos seguintes casos;

§ 1º: o (s) preço (s) registrado (s) poderá (ao) ser revisto (s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

§ 2º: Quando o (s) preço (s) registrado (s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá;

I - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

II - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação;

§ 3º: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

§ 4º: A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2 - O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

I - houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pela Contratante;

IV - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda

VI - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta A.R.P., tendo em vista fato superveniente e aceito pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas em a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES.

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 3 (três) dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi - SP, pelo prazo de até dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;

II - execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos produtos, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na distribuição dos produtos da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3 - Decorridos 3 (três) dias de atraso na entrega, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1 ou no item 9.2, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas a que se referem o inciso II do item 9.1 alíneas a, b, e c, não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia da PROMITENTE e/ou CONTRATADA, no respectivo processo.

9.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

§ 1º: Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

§ 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Contratante poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Estiva Gerbi será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista neste item, é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 - As omissões desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Presencial nº. / e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

10.2 - O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto _____, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Referência – Anexo I, conforme decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, lavrada em Ata, de __/__, e Homologação pela Prefeita Municipal em __/__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____